



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO

– no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 141 de 14 de maio de 2001, Lei Municipal nº 649/2020 de 11 de março de 2020 e Lei nº 746/2023 de 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito no município de Palhano/CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2135 de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

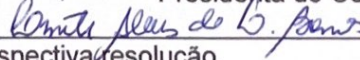
Art. 1º Apreciar e Aprovar o Plano Municipal de Prevenção e Posvenção ao Suicídio, do Município de Palhano - CE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhano-Ce, 06 de NOVEMBRO de 2023.


Perpetua Eusanira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu,  (Secretária Municipal de Saúde), homologo a respectiva resolução.